



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal nº 2.113, de 12 de agosto de 2010.

Inclui o ensino dos Direitos Humanos no currículo das escolas da rede pública de ensino.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º Fica instituído o ensino dos Direitos Humanos no currículo das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. A temática dos Direitos Humanos deverá integrar as disciplinas da educação formal do ensino fundamental por meio de atividades realizadas como temas transversais.

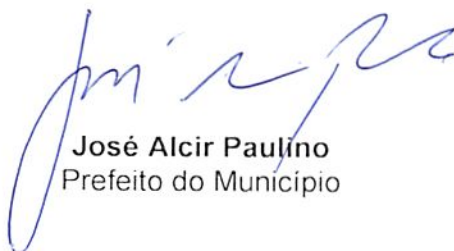
Parágrafo Único: As atividades relacionadas aos Direitos Humanos deverão guiar-se pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Juara.

Art. 3º. O aperfeiçoamento técnico-didático será fomentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e organizações não governamentais ligadas à área.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentara esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de Agosto de 2010.


José Alcir Paulino
Prefeito do Município